

Despacho | Documento: [142536142](#)**NOTIFICAÇÃO que faz a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****À JRC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCAO LTDA E DIEGO SILVA AWOKNA SITUAÇÃO DE SÓCIO****RUA ITAXAMA, 57, APT 104, VILA MANGALOT****CEP 05132-090 - São Paulo - SP****Processo: 6014.2025/0002800-3****Assunto:** Aplicação de sanções em decorrência de procedimento de fiscalização da destinação de unidades de Habitação de Interesse Social - HIS e Habitação de Mercado Popular - HMP.**Interessada: JRC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO LTDA****DESPACHO SANCIÓNATÓRIO DE HIS/HMP nº 76/2025**

I - À vista dos elementos constantes deste processo, em especial as informações prestadas pelo Departamento de Planejamento Habitacional (doc. 140896053) e a manifestação da Assessoria Jurídica (doc. 141953491), em relação à empresa interessada, **APLICO SANÇÕES** de cancelamento da isenção ou redução do fator de interesse social, bem como a sua cobrança em dobro a título de multa, acrescida de juros e correção monetária, sem prejuízo da futura comunicação à Secretaria Municipal da Fazenda para apuração dos valores tributários devidos, com fundamento no §2º do art. 117 da Lei Municipal nº 16.050/2014, no art. 48 da Lei Municipal nº 14.141/2006, no Decreto nº 63.130/2024 e na Portaria SEHAB nº 111/2024.

II - Na forma do art. 25 da Lei Municipal nº 14.141/2006, **INTIMO a interessada** para, em 15 dias corridos, neste processo administrativo sancionador, oferecer defesa, juntar a prova documental pertinente e indicar outras provas que eventualmente pretenda produzir indicando, inclusive, os meios para sua produção nos termos do art. 47, II, da Lei Municipal nº 14.141/2006 e do art. 11 da Portaria SEHAB nº 111/2024.

III - PUBLIQUE-SE E NOTIFIQUE-SE.

IV - Em seguida, **ENCAMINHE-SE simultaneamente ao PROCON**, para avaliar eventual infração às normas de defesa do consumidor, e à **SEHAB/DEPLAN** para aguardar a apresentação de defesa e, em caso negativo, encaminhar o processo para cálculo do valor da multa, nos termos do art. 17 da Portaria SEHAB nº 111/2024.



Sidney Luiz da Cruz
Secretário Municipal de Habitação
Em 10/09/2025, às 12:41.

DIVISÃO DE TRABALHO SOCIAL EM MANANCIAISPortaria | Documento: [142490504](#)**Portaria SEHAB nº 90 de 12 de setembro 2025**

Retifica a Portaria SEHAB nº 28, de 05 de fevereiro de 2024, que constituiu o Conselho Gestor na área João Cabanas.

CONSIDERANDO os artigos 48, 50 e 51 da Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014, que dispõem sobre a constituição de Conselhos Gestores compostos por representantes dos moradores, do Poder Executivo e da sociedade civil organizada, com a finalidade de participar da formulação e da implementação das intervenções em suas respectivas áreas, e que os Planos de Ação Integrada em ZEIS 1, ocupadas por população de baixa renda, deverão ser elaborados preferencialmente pelo Poder Executivo, com a participação direta dos moradores e dos Conselhos Gestores;

CONSIDERANDO os artigos 51 e 52 do Decreto Municipal nº 63.728 de 10 de setembro de 2024, que estabelecem diretrizes para constituição dos Conselhos Gestores de ZEIS;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 56.021, de 31 de março de 2015, que regulamenta a Lei nº 15.946, de 23 de dezembro de 2013, e estabelece a obrigatoriedade de que, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos membros dos conselhos de controle social do Município sejam mulheres;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 146, de 8 de julho de 2016, da Secretaria Municipal de Habitação, que estabelece diretrizes para a constituição dos Conselhos Gestores e para a elaboração, aprovação e implementação dos Planos de Urbanização em áreas de ZEIS, especialmente em seu artigo 4º, que prevê a possibilidade de constituição de Comissão Eleitoral;

RESOLVE:

Art. 1º - Retifica a Portaria SEHAB nº 28, de 05 de fevereiro de 2024, publicada no DOCSP na edição de 08/02/2024, para alterar os membros indicados pela Poder Executivo, que agora ficam compostos pelos seguintes membros:

I - Secretaria Executiva do Programa Mananciais:

- a) Titular: Leila Oliveira Americo - RF: 948.***_*
- b) Suplente: Maria Lucia Viana - RF: 308.***_*

II - Subprefeitura Capela do Socorro:

a) Titular: Marcio Santana Santos - RF: 948.***_*

b) Suplente: Mara Solange Pasi - RF: 878.***_*

III - Secretaria do Verde e Meio Ambiente:

a) Titular: Eduardo Mendes de Oliveira - RF: 787.***_*

b) Suplente: Suzete Peixoto da Costa - RF: 682.***_*

Art.2º - Ratificam-se os demais termos da Portaria SEHAB nº 28, de 05 de fevereiro de 2024.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique- se

15 de Setembro de 2025

CMH/CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃOAta de Reunião | Documento: [142669671](#)**SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO****ATA DA 29ª Reunião Ordinária da Comissão Eleitoral****HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO de 2025 DO SEGMENTO DAS ENTIDADES COMUNITÁRIAS E ORGANIZAÇÕES POPULARES LIGADAS À ÁREA HABITACIONAL PARA O CMH**

Aos doze dias do mês de setembro de 2025, às 11h00, reuniu-se a Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Habitação - CMH, instituída pela Portaria SEHAB nº 115/2024, em sessão ordinária realizada virtualmente, com a presença dos(as) membros relacionados(as) ao final desta ata, para deliberar sobre a homologação do resultado da eleição realizada em **20 de julho de 2025**, referente ao segmento das Entidades Comunitárias e Organizações Populares Ligadas à Área Habitacional.

Nos termos do **Edital nº 001/2025/CMH**, o processo eleitoral foi conduzido de forma universal, assegurando o direito de participação das entidades regularmente inscritas.

Após a divulgação do resultado preliminar, publicado em ata da 26ª reunião no DOC de 25/07/2025, a Chapa 303 - Democracia e Luta, apresentou recurso tempestivo, analisado pela Comissão Eleitoral na 28ª reunião, de 22/08/2025 publicada no DOC em 29/08/2025

Na ocasião, a Comissão deliberou, com base no Parecer Jurídico SEHAB/AJ, que não havia nulidade da ata da 26ª reunião, mas reconheceu a necessidade de revisão do cálculo da distribuição das vagas, em especial quanto à aplicação do **art. 109 do Código Eleitoral (Lei nº 4.737/1965, com redação da Lei nº 14.211/2021)**.

Atendendo deliberação da Comissão Eleitoral, a PRODAM foi oficialmente acionada para reprocessamento técnico no processo de apuração.

A PRODAM, em relatório técnico, corrigiu divergências verificadas na primeira apuração e apresentou o resultado definitivo, aplicando o método de distribuição proporcional previsto no Código Eleitoral, especialmente o art. 109, observando as seguintes premissas:

Aplicação do Quociente Eleitoral (QE), fixado em 4.102 votos, resultante da divisão dos votos válidos (65.634) pelas 16 vagas disponíveis.

Aplicação do Quociente Partidário (QP) para cada chapa, obtendo-se inicialmente 12 vagas preenchidas diretamente.

Distribuição das vagas remanescentes pelo critério de maiores médias. art. 109, § 2º, A PRODAM portanto aplicou exclusivamente da cláusula coletiva de desempenho (80% do QE), que cumpre a função de impedir a distribuição de cadeiras a chapas de votação inexpressiva. Descartando a cláusula de votação individual mínima (20% do QE), por incompatibilidade lógica com o sistema adotado (votação em lista/chapa).

“Art. 109. Os lugares não preenchidos com a aplicação dos quocientes partidários e em razão da exigência de votação nominal mínima a que se refere o art. 108 serão distribuídos de acordo com as seguintes regras:

I - dividir-se-á o número de votos válidos atribuídos a cada partido pelo número de lugares por ele obtido mais 1 (um), cabendo ao partido que apresentar a maior média um dos lugares a preencher, desde que tenha candidato que atenda à exigência de votação nominal mínima;

II - repetir-se-á a operação para cada um dos lugares a preencher;

III - quando não houver mais partidos com candidatos que atendam às duas exigências do inciso I deste caput, as cadeiras serão distribuídas aos partidos que apresentarem as maiores médias.

§ 1º O preenchimento dos lugares com que cada partido for contemplado far-se-á segundo a ordem de votação recebida por seus candidatos.

§ 2º Poderão concorrer à distribuição dos lugares todos os partidos que participaram do pleito, desde que tenham obtido pelo menos 80% (oitenta por cento) do quociente eleitoral, e os candidatos que tenham obtido votos em número igual ou superior a 20% (vinte por cento) desse quociente.”

ANEXO ÚNICO - PARECER TÉCNICO DA PRODAM - Cálculo do Quociente Partidário e Distribuição das Vagas (Documento SEI nº 142420265)**1 - Resultados Gerais**

· Total de eleitores: 67.120

· Votos válidos: 65.634

· Votos brancos: 105

· Votos nulos: 1.381

· Quociente Eleitoral (QE): $65.634 \div 16 = 4.102$ votos

2- Resultado por chapa

Nº	CHAPA	VOTOS	VAGAS
101	Moradia e Cidadania	357	0
202	Cidade para Todos	46.083	13
303	Democracia e Luta	3.777	1
404	Moradia e Reforma Urbana	7.891	2
505	Moradia para Todos	2.501	0
606	Moradia e Democracia	3.253	0
707	Terra Prometida	1.772	0

3-Distribuição Final das Vagas

Aplicado o sistema de maiores médias (art. 109 do Código Eleitoral), a distribuição de vagas ficou estabelecida da seguinte forma:

· Chapa 202 - Cidade para Todos: 13 vagas

· Chapa 303 - Democracia e Luta: 1 vaga

· Chapa 404 - Moradia e Reforma Urbana: 2 vagas

As chapas 101, 505, 606 e 707 não alcançaram o quociente necessário para obtenção de vagas.

4- Relação Nominal de Entidades, Titulares e Suplentes apurados pelo critério de distribuição das vagas para compor o Conselho Municipal de Habitação-CMH**CHAPA 202- CIDADE PARA TODOS**

Nº de Ordem na Formação da Chapa: 1

Entidade: Centro Educacional Instituto Freire

Titular: Sonia Aparecida da Cruz

Suplente: Lucas Amanda Andrade de Castro

Nº de Ordem na Formação da Chapa: 2

Entidade: Instituto Social Minha Heliópolis- MSTI

Titular: Maksuel José da Costa

Suplente: Sheila Mendes do Nascimento

Nº de Ordem na Formação da Chapa: 3

Entidade: Associação Nova Esperança São Francisco (ANESF)

Titular: Aguinaldo Silva França

Suplente: Maria de Fátima Lacerda

Nº de Ordem na Formação da Chapa: 4

Entidade: Esporte Clube Estrela do Jardim Formosa

Titular: José Tadeu Pedrosa

Suplente: Luiz Alberto Camargo Filho

Nº de Ordem na Formação da Chapa: 5

Entidade: Fórum dos mutirões de SP

Titular: Marisete Aparecida de Souza

Suplente: Flávia de Souza Freire

Nº de Ordem na Formação da Chapa: 6

Entidade: Associação de Mulheres Santa Terezinha

Titular: Orlandina Rodrigues de Oliveira Matias

Suplente: Talita dos Santos

Nº de Ordem na Formação da Chapa: 7

Entidade: Movimento Comunidade e União e Luta da Casa Verde

Titular: Paulina Maria da Conceição da Silva

Suplente: Alexandre Fernandes da Silva

Nº de Ordem na Formação da Chapa: 8

Entidade: Associação do Mov Sócio Assistencial e Humanitário no Estado de São Paulo

Titular: Claudino Alencar

Suplente: Ana Paula Luiza da Silva Campos

Nº de Ordem na Formação da Chapa: 9

Entidade: Instituto Dona Romilda

Titular: Marcos Henrique Souza de Oliveira

Suplente: Luiz Domingos dos Santos

Nº de Ordem na Formação da Chapa: 10

Entidade: Instituto Hope box

Titular: Wellington Adriano da Silva

Suplente: Terezinha Rodrigues Romao

Nº de Ordem na Formação da Chapa: 11

Entidade: União dos Moradores e Amigos do Jardim Antarctica - UMAJA

Titular: Ana Maria Cristina de Lima Coimbra Luciano

Suplente: Eduardo dos Santos

Nº de Ordem na Formação da Chapa: 12

Entidade: Instituto Levi Leal

Titular: Levi Leal Rita

Suplente: Adriana da Silva Nobre

Nº de Ordem na Formação da Chapa: 13

Entidade: Associação Acezos

Titular: Marcia Andreia Souto Barreto de Araujo

Suplente: Paula Soares da Silva

CHAPA 303: DEMOCRACIA E LUTA

Nº de Ordem na Formação da Chapa: 1

Entidade: Movimento Pelo Direito à Moradia MDM

Titular: Edenilda das Neves Carneiro Sousa

Suplente: José Andre de Araújo

CHAPA 404: MORADIA E REFORMA URBANA

Nº de Ordem na Formação da Chapa: 1

Entidade: Associação dos Trabalhadores Sem Terra da Zona Oeste

Titular: Vera Eunice Rodrigues

Suplente: Fredson Almeida Lima

Nº de Ordem na Formação da Chapa: 2

Entidade: ULCM-Unificação das Lutas de Cortiço e Moradia

Titular: Margarida Bernardina dos Santos Ramos

Suplente: Mario Sérgio Santos de Oliveira

5- Distribuição de Gênero

Atendendo às diretrizes de transparência e controle social, a Comissão Eleitoral também registra a distribuição de gênero entre os(as) eleitos(as), conforme dados consolidados a partir da composição das chapas:

· Conselheiros(as) Titulares (16 vagas)

o Masculino: 7 (sete) representantes

o Feminino: 9 (nove) representantes

· Conselheiros(as) Suplentes (16 vagas)

o Masculino: 8 (oito) representantes

o Feminino: 8 (oito) representantes

Esse registro reforça o compromisso do processo eleitoral com a **representatividade de gênero** no Conselho Municipal de Habitação. (Artigo 4º§6 do Edital nº 01/2025-CMH)

OUTRO ASSUNTO DELIBERADO

Outro assunto tratado na reunião refere-se a procedimentos encaminhados por órgãos de controle externo, contendo pedido de informações sobre a condução da eleição do CMH 2025. A Comissão Eleitoral deliberou que as manifestações a respeito desses procedimentos deverão ser elaboradas e encaminhadas pelos representantes do Poder Público, tomando-se por base exclusivamente as informações e documentos oficializados no âmbito do processo eleitoral, de modo a garantir segurança jurídica, transparência, legalidade e respaldo institucional nas respostas.

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Com base nos votos computados, no parecer jurídico e no parecer técnico apresentado pela PRODAM, a Comissão Eleitoral por unanimidade pelos membros presentes, homologa o resultado final da eleição do Conselho Municipal de Habitação-CMH, 9ª Gestão, mandato 2025-2027 das entidades comunitária e organizações populares ligadas à área habitacional, com a distribuição de vagas e conselheiros(as) acima proclamados(as).

A presente ata será publicada no **Diário Oficial da Cidade de São Paulo**, servindo como documento oficial de conclusão do processo eleitoral.

Atendendo a Convocação para essa 29ª Reunião Ordinária da Comissão Eleitoral, compareceram de forma virtual os membros abaixo relacionados:

Katia Silene Batista dos Santos - Presidente (Poder Público - SEHAB)

Maria Helena Ferreira de Almeida - Representante Poder Público - SEHAB

David Carlos Silva Garcia - Representante dos Movimentos Populares

Benedito Roberto Barbosa - Representante dos Movimentos Populares

Samira Rodrigues de Araújo Batista - Representante da Sociedade Civil

Carlos Alberto Azevedo - Representante da Sociedade Civil

Luciana Bedeschi - Representante da Sociedade Civil Carlos Alberto Azevedo - Representante da Sociedade Civil

Ausência Justificada: Ângela Maria Aguiar de Amorim - Representante dos Movimentos Populares

Comissão Eleitoral CMH 2024

COORDENADORIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Notificação | Documento: [142575687](#)

ORDEM DE SERVIÇO N° DAC 1861.2025

DO PROCESSO N° 2014-0.343.281-0

1º LISTAGEM DOS BENEFICIÁRIOS DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA DO LOTEAMENTO: S/D AC. RUA SÃO GABRIEL (RUA PROJETADA)

Quadra Lote Dom. Nome Beneficiário (a) CPF

001 0001 A Solange Lucchesi 160.***.***-50

001 0002 A Maria Aparecida Tarife de Marco 249.***.***-17

001 0003 A Eliane Maria dos Santos de Oliveira 346.***.***-93

Jose Amaro de Oliveira dos Santos 013.***.***-48

001 0004 A Renata Scalone de Sena 334.***.***-17

Rodrigo de Sena Felipe 341.***.***-69

001 0005 A Jose Miguel dos Santos 900.***.***-87

001 0006 A Obedes Benedito Saturnino 080.***.***-20

001 0007 A Mizael de Olanda Cavalcante 066.***.***-90

Ideli Mardegam Cavalcante 075.***.***-10

001 0009 A Mizael de Olanda Cavalcante 066.***.***-90

Ideli Mardegam Cavalcante 075.***.***-10

001 0010 A Maria Jose de Lima 267.***.***-17

João Norival de Lima 123.***.***-32

Regina Felix de Lima 123.***.***-47

Lucas Raimundo Rodrigues de Lima 465.***.***-18

001 0011 A Angela Maria da Silva Ricci 806.***.***-72

001 0012 A Agnaldo Bezerra da Silva 354.***.***-05

001 0013 A Mizael de Olanda Cavalcante 066.***.***-90

Ideli Mardegam Cavalcante 075.***.***-10

002 0001 A Adelmo Luiz Anverci Filho 341.***.***-40

002 0001 B Sabrina Gabrielli Anverci 387.***.***-46

002 0002 A Helena de Souza Santos 345.***.***-40

002 0005 A João Roberto Nunes 793.***.***-20

002 0006 A Rafael de Sena Felipe 314.***.***-29

Joseane Maria de Santana Felipe 381.***.***-40

002 0007 A Franceli Aparecida Peres Leite 332.***.***-94

002 0009 A Antonio Veloso Guimarães Sobrinho 375.***.***-15

Maria Inacia Guimarães 123.***.***-29

002 0010 A Luiz Munhoz Pavanelli 986.***.***-68

002 0010 B Maria Aparecida dos Santos Silva Pavanelli 260.***.***-30

002 0011 A Margarida Maria de Oliveira Barros 166.***.***-07

Maisa Rodrigues Rosa 169.***.***-04

Marlene Rodrigues Barros 090.***.***-76

Marli Rodrigues de Barros 091.***.***-18

Wilson Rodrigues de Barros 038.***.***-33

Vera Lucia da Silva Barros 082.***.***-61

Douglas Rodrigues de Barros 116.***.***-06

Meire Vanessa Arakaki 326.***.***-62

002 0012 A Alzira Martins Chedid 592.***.***-53

002 0013 A Viviane Alves Pereira 347.***.***-23

Adriano Alves Pereira 374.***.***-70

Tamara Alves Pereira Magno Assis 320.***.***-85

002 0014 A Luiz Pereira Pardinho 051.***.***-40

Celina Lucchesi Pardinho 104.***.***-04

002 0015 A Agnaldo Bezerra da Silva 354.***.***-05

002 0017 A Agnaldo Bezerra da Silva 354.***.***-05

COORDENADORIA DE TRABALHO SOCIAL - CTS

Despacho Autorizatório | Documento: [131362576](#)

SEI: 6014.2024/0003731-2

Interessado: Diego de Jesus Santana

Considerando as informações constantes nos autos, em especial a manifestação juntada em doc. [131246406](#), que acolho como razão de decidir e passa a integrar a presente decisão, **DETERMINO:**

1 Nova inclusão em Auxílio Aluguel do município Diego de Jesus Santana, CPF: 495.***.***-**, com fundamento no Art. 2º, inciso IV da Portaria da Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB nº 131/2015;

2 A inclusão do município descrito acima na lista da demanda por atendimento habitacional definitivo (Demanda Fechada) desta Secretaria, com fundamento no Art. 14 § 4º do Decreto nº 61.282/2022;

3 A seguir, encaminhe-se para Coordenadoria de Trabalho Social - CTS com a finalidade de adoção das providências pertinentes e, na sequência, encaminhe-se os autos para o Departamento de Planejamento Habitacional - DEPLAN, para que proceda aos registros pertinentes no sistema de informação.

Despacho Autorizatório | Documento: [141441523](#)

Interessado: SEHAB DTS-Centro.



ELEIÇÃO CMH 2025-27

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

Versão	Descrição	Data	Responsável
1.0	Elaboração do documento	11/09/2025	Sidney Sampaio
1.1	Solicitação para exemplificar o cálculo das tabelas das iterações	11/09/2025	Eder Marcelino da Silva

Eleição CMH 2025-27

O Conselho Municipal de Habitação é composto por 48 representantes sendo 16 indicados pelo Poder Público, 16 da sociedade civil e 16 dos Movimentos Populares sendo que esses dois últimos segmentos estão sujeitos à eleição universal.

Para o mandato de 2025-27 houve Processo de Votação para definir os 16 representantes das entidades populares de moradia.

CMH - SEGMENTO MOVIMENTOS POPULARES DE MORADIAS

VAGAS

16

Chapas Candidatas

CHAPAS	TITULARES HABILITADOS
CHAPA 202: CIDADE PARA TODOS	15
CHAPA 303: DEMOCRACIA E LUTA	10
CHAPA 101: MORADIA E CIDADANIA	1
CHAPA 606: MORADIA E DEMOCRACIA	4
CHAPA 404: MORADIA E REFORMA URBANA	7
CHAPA 505: MORADIA PARA TODOS	14
CHAPA 707: TERRA PROMETIDA	2

Resultados Obtidos da Votação

CHAPAS	VOTOS ELETRÔNICOS	VOTOS MANUAIS	VOTOS
CHAPA 202: CIDADE PARA TODOS	46.080	3	46.083
CHAPA 303: DEMOCRACIA E LUTA	3.777	-	3.777
CHAPA 101: MORADIA E CIDADANIA	357	-	357
CHAPA 606: MORADIA E DEMOCRACIA	3.253	-	3.253
CHAPA 404: MORADIA E REFORMA URBANA	7.890	1	7.891
CHAPA 505: MORADIA PARA TODOS	2.501	-	2.501
CHAPA 707: TERRA PROMETIDA	1.772	-	1.772
BRANCOS	105	0	105
NULOS	1381	0	1.381
TOTAL	67.116	4	67.120
TOTAL VÁLIDOS	65.630	4	65.634

Cálculo do Quociente Eleitoral (QE)

Determina-se o quociente eleitoral dividindo-se o número de votos válidos apurados pelo de lugares a preencher em cada circunscrição eleitoral, desprezada a fração se igual ou inferior a meio, equivalente a um, se superior" (Código Eleitoral, art. 106).

Total de votos:	67.120
Total de votos válidos:	65.634
Número de Vagas:	16

Total de votos válidos / Número de Vagas:	4.102,1250
QE (somente parte inteira)	4.102

Cálculo do Quociente Partidário (QP) e Distribuição de Vagas

Determina-se para cada partido ou coligação o quociente partidário, dividindo-se pelo quociente eleitoral o número de votos válidos dados sob a mesma legenda ou coligação de legendas, desprezada a fração" (Código Eleitoral, art. 107).

CHAPAS	CÁLCULO (VOTOS DA CHAPA / QE)	QP (somente parte inteira)
CHAPA 202: CIDADE PARA TODOS	11,23427596	11
CHAPA 303: DEMOCRACIA E LUTA	0,920770356	0
CHAPA 101: MORADIA E CIDADANIA	0,087030717	0
CHAPA 606: MORADIA E DEMOCRACIA	0,793027791	0
CHAPA 404: MORADIA E REFORMA URBANA	1,923695758	1
CHAPA 505: MORADIA PARA TODOS	0,609702584	0
CHAPA 707: TERRA PROMETIDA	0,431984398	0
TOTAL DE VAGAS PREENCHIDAS		12
VAGA REMANESCENTE		4

Distribuição das Vagas Remanescentes

Seguindo explicitamente o art. 109 Lei Federal 14.211/2021

Art. 109. Os lugares não preenchidos com a aplicação dos quocientes partidários e em razão da exigência de votação nominal mínima a que se refere o art. 108 serão distribuídos de acordo com as seguintes regras: (Redação dada pela Lei nº 13.165, de 2015)

I - dividir-se-á o número de votos válidos atribuídos a cada partido pelo número de lugares por ele obtido mais 1 (um), cabendo ao partido que apresentar a maior média um dos lugares a preencher, desde que tenha candidato que atenda à exigência de votação nominal mínima; (Redação dada pela Lei nº 14.211, de 2021)

II - repetir-se-á a operação para cada um dos lugares a preencher; (Redação dada pela Lei nº 13.165, de 2015)

III - quando não houver mais partidos com candidatos que atendam às duas exigências do inciso I deste caput, as cadeiras serão distribuídas aos partidos que apresentarem as maiores médias. (Redação dada pela Lei nº 14.211, de 2021) (Vide ADI 7263) (Vide ADI 7228)

§ 1º O preenchimento dos lugares com que cada partido for contemplado far-se-á segundo a ordem de votação recebida por seus candidatos. (Redação dada pela Lei nº 14.211, de 2021)

§ 2º Poderão concorrer à distribuição dos lugares todos os partidos que participaram do pleito, desde que tenham obtido pelo menos 80% (oitenta por cento) do quociente eleitoral, e os candidatos que tenham obtido votos em número igual ou superior a 20% (vinte por cento) desse quociente. (Redação dada pela Lei nº 14.211, de 2021) (Vide ADI 7325) (Vide ADI 7263) (Vide ADI 7228)

Complementando com alinhamento da Comissão Eleitoral, o entendimento da aplicabilidade do art. 109, §2º se dá na seguinte ótica:

1. Interpretação do art. 109, §2º, do Código Eleitoral

O dispositivo, com redação dada pela Lei Federal nº 14.211/2021, diz:

“§ 2º Poderão concorrer à distribuição dos lugares todos os partidos que participaram do pleito, desde que tenham obtido pelo menos 80% do quociente eleitoral, e os candidatos que tenham obtido votos em número igual ou superior a 20% desse quociente.”

Na prática eleitoral brasileira:

- A primeira condição (80% do QE) é de natureza coletiva, aplicável à legenda/partido.
- A segunda condição (20% do QE) é de natureza individual, vinculada à votação nominal mínima de cada candidato dentro da legenda.

Trata-se de um modelo pensado para eleições proporcionais clássicas (vereadores e deputados), em que se vota tanto na legenda quanto em candidatos isolados.

2. Especificidade do CMH – eleição por chapa/lista fechada

No CMH, o voto não é dado a indivíduos, mas à chapa completa (que contém previamente a lista de titulares e suplentes).

- Isso significa que não há votos nominais passíveis de aferição individual.
- Não há como verificar se cada candidato alcançou 20% do QE.
- Portanto, o critério de desempenho individual (20% do QE) torna-se inaplicável de forma técnica e fática.

Aqui a adaptação interpretativa é inevitável:

- Os “partidos” equivalem às chapas, logo a regra de 80% do QE é plenamente aplicável.
- Os “candidatos” não existem isoladamente, pois o mandato é da chapa/lista, logo não há campo para aferir a segunda trava.

É a mesma lógica que fundamenta sistemas proporcionais com lista fechada, onde a distribuição interna dos assentos cabe à ordem preestabelecida da lista (não à votação nominal).

3. Fundamentação

O que a Prodam levanta é correto: se o §2º for aplicado tal como está na lei, criaria uma exigência impossível de cumprir (votação nominal mínima sem votos nominais). Isso configuraria um non liquet (situação em que a norma não encontra objeto no caso concreto).

Assim, a Comissão Eleitoral entende que:

- A cláusula de desempenho individual (20% do QE) não se aplica por incompatibilidade lógica com o sistema adotado (votação em lista/chapa).
- Aplica-se apenas a cláusula coletiva (80% do QE), que cumpre a função de impedir a distribuição de cadeiras a chapas de votação inexpressiva.
- A ordem dos candidatos eleitos decorre da própria lista registrada por cada chapa (conforme anexo IV do Edital), pois o eleitorado não interfere nela.

Para reforçar a lisura e a transparência:

- Essa interpretação constará de forma expressa em ata da Comissão Eleitoral, e será publicada no Diário Oficial.
- A partir das próximas eleições, tal condição será expressa no Edital do CMH, de que a cláusula do art. 109, §2º, será aplicada “com a devida adaptação ao modelo de votação em chapa, considerando apenas o critério coletivo de 80% do quociente eleitoral”.

Assim sendo:

Chapas que atingiram 80% ou mais do QE

CHAPAS	CÁLCULO (VOTOS DA CHAPA / QE)
CHAPA 202: CIDADE PARA TODOS	11,23427596
CHAPA 303: DEMOCRACIA E LUTA	0,920770356
CHAPA 101: MORADIA E CIDADANIA	0,087030717
CHAPA 606: MORADIA E DEMOCRACIA	0,793027791
CHAPA 404: MORADIA E REFORMA URBANA	1,923695758
CHAPA 505: MORADIA PARA TODOS	0,609702584
CHAPA 707: TERRA PROMETIDA	0,431984398

Portanto somente as Chapas: **CHAPA 202: CIDADE PARA TODOS, CHAPA 303: DEMOCRACIA E LUTA** e **CHAPA 404: MORADIA E REFORMA URBANA** participam do cálculo para as vagas remanescentes.

Realização do cálculo:

Dividir o número de votos válidos atribuídos a cada chapa pelo número de lugares por ele obtido mais 1 (um), cabendo ao partido que apresentar a maior média um dos lugares a preencher, desde que tenha candidato que atenda à exigência de votação nominal mínima.

ITERAÇÃO 1

CHAPAS	CÁLCULO [(votos chapa) / (cadeiras + 1)]	RESULTADO	ATRIBUIÇÃO DA VAGA
CHAPA 202: CIDADE PARA TODOS	[46.083 / (11 + 1)]	3840,2500	0
CHAPA 303: DEMOCRACIA E LUTA	[3.777 / (0 + 1)]	3777,0000	0
CHAPA 404: MORADIA E REFORMA URBANA	[7.891 / (1 + 1)]	3945,5000	1
VAGA REMANESCENTE PREENCHIDA			1

A vaga foi para **CHAPA 404: MORADIA E REFORMA URBANA**

Nova configuração das vagas:

CHAPAS	VAGAS OCUPADAS
CHAPA 202: CIDADE PARA TODOS	11
CHAPA 303: DEMOCRACIA E LUTA	0
CHAPA 404: MORADIA E REFORMA URBANA	2
TOTAL DE VAGAS PREENCHIDAS	13
VAGA REMANESCENTE	3

ITERAÇÃO 2

CHAPAS	CÁLCULO [(votos chapa) / (cadeiras + 1)]	RESULTADO	ATRIBUIÇÃO DA VAGA
CHAPA 202: CIDADE PARA TODOS	[46.083 / (11 + 1)]	3840,2500	1
CHAPA 303: DEMOCRACIA E LUTA	[3.777 / (0 + 1)]	3777,0000	0
CHAPA 404: MORADIA E REFORMA URBANA	[7.891 / (2 + 1)]	2630,3333	0
VAGA REMANESCENTE PREENCHIDA			1

A vaga foi para **CHAPA 202: CIDADE PARA TODOS**

Nova configuração das vagas:

CHAPAS	VAGAS OCUPADAS
CHAPA 202: CIDADE PARA TODOS	12
CHAPA 303: DEMOCRACIA E LUTA	0
CHAPA 404: MORADIA E REFORMA URBANA	2
TOTAL DE VAGAS PREENCHIDAS	14
VAGA REMANESCENTE	2

ITERAÇÃO 3

CHAPAS	CÁLCULO [(votos chapa) / (cadeiras + 1)]	RESULTADO	ATRIBUIÇÃO DA VAGA
CHAPA 202: CIDADE PARA TODOS	[46.083 / (12 + 1)]	3544,8462	0
CHAPA 303: DEMOCRACIA E LUTA	[3.777 / (0 + 1)]	3777,0000	1
CHAPA 404: MORADIA E REFORMA URBANA	[7.891 / (2 + 1)]	2630,3333	0
VAGA REMANESCENTE PREENCHIDA			1

A vaga foi para **CHAPA 303: DEMOCRACIA E LUTA**

Nova configuração das vagas:

CHAPAS	VAGAS OCUPADAS
CHAPA 202: CIDADE PARA TODOS	12
CHAPA 303: DEMOCRACIA E LUTA	1
CHAPA 404: MORADIA E REFORMA URBANA	2
TOTAL DE VAGAS PREENCHIDAS	15
VAGA REMANESCENTE	1

ITERAÇÃO 4

CHAPAS	CÁLCULO [(votos chapa) / (cadeiras + 1)]	RESULTADO	ATRIBUIÇÃO DA VAGA
CHAPA 202: CIDADE PARA TODOS	[46.083 / (12 + 1)]	3544,8462	1
CHAPA 303: DEMOCRACIA E LUTA	[3.777 / (1 + 1)]	1888,5000	0
CHAPA 404: MORADIA E REFORMA URBANA	[7.891 / (2 + 1)]	2630,3333	0
VAGA REMANESCENTE PREENCHIDA			1

A vaga foi para **CHAPA 202: CIDADE PARA TODOS**

Nova configuração das vagas:

CHAPAS	VAGAS OCUPADAS
CHAPA 202: CIDADE PARA TODOS	13
CHAPA 303: DEMOCRACIA E LUTA	1
CHAPA 404: MORADIA E REFORMA URBANA	2
TOTAL DE VAGAS PREENCHIDAS	16
VAGA REMANESCENTE	0

Conclusão: Resultado da Votação e Distribuição de Vagas

CHAPAS	VOTOS ELETRÔNICOS	VOTOS MANUAIS	VOTOS
CHAPA 202: CIDADE PARA TODOS	46.080	3	46.083
CHAPA 303: DEMOCRACIA E LUTA	3.777	-	3.777
CHAPA 101: MORADIA E CIDADANIA	357	-	357
CHAPA 606: MORADIA E DEMOCRACIA	3.253	-	3.253
CHAPA 404: MORADIA E REFORMA URBANA	7.890	1	7.891
CHAPA 505: MORADIA PARA TODOS	2.501	-	2.501
CHAPA 707: TERRA PROMETIDA	1.772	-	1.772
BRANCOS	105	0	105
NULOS	1381	0	1.381
TOTAL	67.116	4	67.120
TOTAL VÁLIDOS	65.630	4	65.634

CHAPAS	DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS
CHAPA 202: CIDADE PARA TODOS	13
CHAPA 303: DEMOCRACIA E LUTA	1
CHAPA 101: MORADIA E CIDADANIA	0
CHAPA 606: MORADIA E DEMOCRACIA	0
CHAPA 404: MORADIA E REFORMA URBANA	2
CHAPA 505: MORADIA PARA TODOS	0
CHAPA 707: TERRA PROMETIDA	0